



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha
Protocolo nº 16574 Horário 13:00
Data: 06 de Abril de 2022
Assinatura: [assinatura]

Dispõe sobre regras de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), poderá ser efetivado **À VISTA**, em **PARCELA ÚNICA**, até o dia 30 de abril de cada ano, com desconto de **15%** de (quinze por cento).

Art. 2º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderá ser **PARCELADO**, e terá desconto gradual, na seguinte forma:

I - com 10% (dez por cento) de desconto, para pagamento em (02) duas parcelas mensais, com vencimento em 31 de maio e 30 de junho de cada ano.

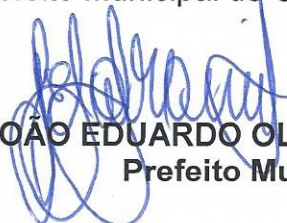
II - com 5% (cinco por cento) de desconto para pagamento em (03) três parcelas mensais, com vencimento em 31 de maio, 30 de junho e 31 de julho de cada ano.

III - pelo valor nominal, sem acréscimo e sem desconto, para pagamento em 06 (seis) parcelas mensais, com vencimento no período de 31 de maio até 31 de outubro de cada ano.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.984 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, aos 05 de abril de 2022.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 19, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**Exmo. Sr. Gilberto do Prado Arruda Junior
Presidente da Câmara de Vereadores de Coxilha-RS**

No momento em que temos a honra de cumprimentá-lo cordialmente, saudações extensivas aos demais Edis que compõe o legislativo Municipal, venho por meio deste, enviar para apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o presente projeto de lei que “Dispõe sobre regras de pagamento do IPTU e dá outras providências”.

Visando regulamentar a forma de pagamento do IPTU, apresenta-se as hipóteses possíveis e os percentuais de desconto para pagamento à vista, em parcela única, ou parcelado.

Os percentuais de desconto a serem concedidos levam em consideração a condição orçamentária e financeira do município, com vistas ao equilíbrio das contas públicas.

Destaca-se que esse calendário deverá ser observado anualmente pelo contribuinte visto que servirá para este e para os próximos exercícios fiscais.

Portanto, Senhores(as) Vereadores (as) essas são as razões pelas quais apresentamos o presente projeto de lei, para que seja discutido e votado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, aos 05 de abril de 2022.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL